# Lei Nº 984

Autoriza a aquisição de uma usina de asfalto e seus implementos.

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir da firma Sociedade Técnica de Materiais Sotema S/A, filial de Brasília - uma usina de asfalto, pelo preço de NCr$ 69.765,00 (sessenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco cruzeiros novos) cujo pagamento será feito da seguinte maneira: - entrada de NCr$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta cruzeiros novos) e 15 (quinze) prestações mensais de NCr$ 4.101,00 (quatro mil cento e um cruzeiros novos), a partir do próximo mês de dezembro.

Art 2º - para ocorrer às despesas com a aquisição em apreço neste exercício, no valor de NCr$ 12.351.00 (doze mil trezentos e cinquenta e um cruzeiros novos), fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o crédito especial correspondente, observadas as disposições do artigo 46 da lei federal nº 4.320, de 17/03/64. As demais pagamentos correrão por conta da

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paracatu, 15 de outubro de 1969

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 10/07/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL